PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 76 DE 22 de DEZEMBRO de 1.953

BENEDITO NESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As despesas com a execução da lei nº 70, de 1º de Dezembro de 1.953, correrão por conta do saldo do exercicio anterior transportado para este.

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Dezembro de 1.953.

PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo

Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Dezembro de 1.953.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira

Secr. Contador.